LEI Nº 1.932, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro a Entidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro às seguintes Entidades para o ano de 2011:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ n. 80.622.376/0001-77, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em duas parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo a primeira, em até dez dias a contar da entrada em vigor da presente lei e a segunda, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

II – Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – ACISLO, inscrita no CNPJ n. 75.433.946/0001-40, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado até o dia 29 de abril de 2011.

III – Invernada Campeira do CTG Amizade Sem Fronteiras, inscrita no CNPJ n. 086.95.342/0001-85, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em até dez dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal